

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

DECRETO Nº 03356/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de CORONEL XAVIER CHAVES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 8º c/c o inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que versam sobre a finalidade específica dos recursos vinculados, bem como sua identificação e escrituração individualizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1267, de 16 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município CORONEL XAVIER CHAVES para o exercício financeiro de 2020;

E, finalmente, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 03291, de 20 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de CORONEL XAVIER CHAVES;

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Extraordinario no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.: 02.007.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa: 0414 - ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID 19)

Proj/Ativ.: 2.432 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

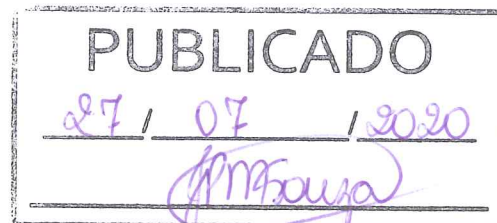
Conta: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

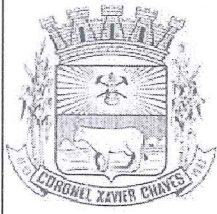
Fonte: 154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS

Valor: R\$ 4.500,00

Ficha: 00820

Art. 2o. - Servirá de recurso para cobertura do crédito extraordinário aberto neste decreto o excesso de arrecadação, na(s) fonte(s): 154 - outras transferencias de recursos do sus, apurado no presente exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES  
DECRETO Nº 03356/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL XAVIER CHAVES, 27 DE JULHO DE 2020

*Lucio Olímpio de Oliveira Pinto*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
27 / 07 / 2020  
*(Signature)*